



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

por unanimidade
APROVADO

Sala das Sessões, em 23/03/88

Helconalho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Plácido
Secretário da Câmara
CIAS.

LEI Nº 1.157

2ª vez **APROVADO** *p/130x0*

Sala das Sessões, em 24/03/88

Helconalho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Plácido
Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DA OUTRAS PROVIDÊN

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os funcionários e servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, um reajuste salarial de 16.19%, a partir de 1º de Março de 1988.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º da presente Lei, são os constantes de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Março de 1988

Plácido R. V. J.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

Regina de Fátima Rodrigues
REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES
Secretária

Visto: 14/03/88

Plácido R. V. J.
Prefeito Municipal.